



ERRATA Nº 003/2021 DA PORTARIA Nº 036/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 036/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FRANCINE PACASSA PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado a Portaria nº. 036/2021, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

SERVIDOR:	Francine Pascassa
CPF:	064.043.889-01
RG:	5.137.578 SSPDC/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII “ <i>admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas</i> ”.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora efetiva estar de Licença Maternidade
VIGÊNCIA:	01/03/2021 até o retorno da servidora titular ao cargo

LEIA-SE:

SERVIDOR:	Francine Pascassa
CPF:	064.043.889-01


Manuel
[Assinatura]

RG:	5.137.578 SSPDC/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VIII "admissão de servidor substituto para suprir as ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo da servidora efetiva estar de Licença Sem Remuneração
VIGÊNCIA:	01/03/2021 até o retorno da servidora titular ao cargo


Art. 2º Todos os demais itens da Portaria nº 036/2021, ficam inalterados.

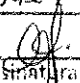
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de março de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC:	<u>Errata 0031/2021</u>
DATA:	<u>02/03/2021</u>
EDIÇÃO N.º	<u>3427</u>
 Assinatura	